

REGULAMENTO FILANTROPIA 2018

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste programa é a concessão de Bolsas de estudo de até 100% (cem por cento) do valor das mensalidades, sendo estas parciais e integrais, com recursos decorrentes da condição de entidade filantrópica, para alunos que cumpram os requisitos do edital de Filantropia da Instituição.

O edital será divulgado no mês de outubro no site do colégio www.colegioamericano.g12.br e nas secretarias das unidades.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar do processo de seleção o aluno devidamente matriculado em uma das unidades do Colégio Americano;

2.2 – Só poderá participar do processo de seleção alunos brasileiros;

2.3 – Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais;

2.4 – O responsável pelo aluno deverá preencher o questionário sócio econômico – disponível na secretaria dos colégios ou via ADX, e até a data indicada no edital deverá entregar documentação comprobatória abaixo relacionada, junto com o questionário devidamente preenchido.

OBSERVAÇÕES:

a) O responsável pelo candidato poderá ser convidado a prestar esclarecimentos a respeito das informações socioeconômicas apresentadas no questionário, para a IES;

2.5. O responsável deverá entregar documentação abaixo descrita e comprovantes necessários:

Obs: O responsável que não apresentar a documentação exigida, ou se a documentação divergir das informações que estiverem contidas no formulário ou, ainda, caso o responsável do candidato não compareça pessoalmente para prestar esclarecimentos dentro do prazo estipulado, o mesmo será eliminado da seleção.

a) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (cópia simples para entregar e apresentar originais)

- Documentos de identificação (podendo ser Certidão de Nascimento ou RG) do aluno e documentos de todo grupo familiar (podendo ser RG com CPF, CNH, Carteira Funcional, CTPS ou Certidão de Nascimento atualizada);
- Comprovante de residência da família.

b) COMPROVANTES DE RENDA (cópia simples)

Os comprovantes de renda de todo o grupo familiar devem ser fornecidos nos termos da categoria enquadrada, quais sejam:

Assalariado:

- Cópia da anotação da CTPS e 3 (três) últimos contracheques;
- Declaração de imposto de renda se for o caso.

Trabalhador autônomo:

- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos via DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento) feita pelo contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- Declaração de imposto de renda se for o caso.

Produtor rural:

- Declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e/ou declaração de renda fornecida pelo sindicato dos trabalhadores rurais, no caso de ser membro de sindicato ou declaração de IRRPF e/ou IRPJ com recibo de entrega à Receita Federal e notificação de restituição, quando houver.

Sócio e/ou dirigente de empresa:

- DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento) e contrato social da empresa.

Aposentados, pensionistas ou beneficiários de pensão ou auxílio doença:

- Comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS, no site www.previdencia.gov.br – Extrato de pagamento de benefícios;
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia se for o caso.

Estagiário:

- Termo de compromisso de estágio.

Rendas provenientes de aluguéis ou arrendamentos:

- Contrato de locação ou Contrato de arrendamento, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Os critérios de seleção dos alunos inscritos no processo de seleção de bolsas de estudos 2018, observado o limite de bolsas disponíveis, se realizarão em duas etapas:

3.1 PRÉ-SELEÇÃO, considerará:

a) Renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para Bolsas parciais;

b) Perfil socioeconômico de acordo com as informações contidas no questionário preenchido no ato da inscrição do processo de seleção de bolsas de estudos;

c) Outros critérios definidos pela instituição com base nos preceitos do Ministério da Educação.

3.2. CLASSIFICAÇÃO considerará:

a) Os critérios utilizados na pré-seleção;

b) confirmação dos dados contidos no formulário de inscrição, preenchido no sistema ADX ou no formulário manual, através da apresentação completa dos documentos comprobatórios, exigidos no edital,

seguido de possível entrevista com os responsáveis pelo aluno;
c) Parecer do assistente social.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Apresentar incoerência entre dados informados no formulário preenchido no ato da inscrição e os documentos apresentados incompletos;

4.2. O candidato será automaticamente desclassificado em decorrência de inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas;

4.3. A documentação incompleta não será avaliada.

5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

5.1 Sendo comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente edital, o aluno terá a bolsa de estudo cancelada;

5.2 Tendo o aluno sofrido penalidades disciplinares conforme o regimento da IES, quer seja: advertência, repreensão por escrito, suspensão ou desligamento. O regimento pode ser consultado no site do colégio www.colegioamericano.g12.br ou nas secretarias.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Direção de Educação Básica e Superintendência de Operações;

6.2 A participação do processo de seleção da filantropia é sinônimo de aceite ao regulamento e normas gerais e edital;

6.3 O benefício da bolsa filantrópica não será cumulativo com outro tipo de bolsa e/ou benefício;

6.4 Os responsáveis dos ganhadores das bolsas autorizam a utilização de suas imagens em materiais impressos, TV, internet e quaisquer outros veículos de comunicação, após a data da realização do processo de seleção;

6.5 O número de bolsas de estudo parciais e integrais de cada unidade será estipulado de acordo com a quantidade de alunos inscritos e o montante de recursos disponíveis;

6.6 O processo de seleção dos inscritos para a concessão de bolsa de estudo obedecerá ao cronograma previsto no edital de filantropia, disponível no site do colégio e secretarias;

6.7 Os benefícios de até 100% (cem por cento) do valor das mensalidades não terão caráter retroativo, passando a serem oferecidos a partir do mês de publicação do resultado da seleção final;

6.9 Os benefícios concedidos referem-se apenas as mensalidades, não estando incluso a matrícula e/ou reserva de vaga, sendo tal benefício de caráter pessoal e intransferível;

6.10 A instituição reserva-se ao direito de realizar as visitas domiciliares que julgar necessárias, bem como exigir quaisquer outros documentos que julgar necessário, podendo, contudo, desclassificar ou revogar o direito à bolsa do candidato que recusar-se a receber os fiscais designados pela IES para realização dos procedimentos ou daqueles que se recusarem apresentar os documentos solicitados na ocasião;

6.11 Os descontos referentes às bolsas de estudo não incidem sobre material didático e uniforme, que deverão ser adquiridos à parte, com os parceiros da Instituição.